



#### BASE TERRITORIAL

Bauru, Águas de Santa Bárbara, Avaré, Areiópolis, Arealva, Avaí, Agudos, Botucatu, Boracéia, Barra Bonita, Bariri, Bocaina, Balbinos, Bernardino de Campos, Bastos, Cerqueira César, Cafelândia, Cabrália Paulista, Chavantes, Duartina, Dois Córregos, Guarantã, Guaiçara, Getulina, Guaimbé, Gália, Garça, Herculândia, Iacri, Itapui, Igarapu do Tietê, Iacanga, Ipaucú, Itatinga, Jaú, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Lins, Marília, Macatuba, Manduri, Mineiros do Tietê, Ourinhos, Oriente, Óleo, Pardinho, Promissão, Pederneiras, Presidente Alves, Pirajui, Pongai, Piratininga, Pompéia, Pirajú, Quintana, Reginópolis, São Manoel, Santa Cruz do Rio Pardo, Tupã, Ubirajara e Vera Cruz.

Todos no Estado de São Paulo

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2005

Foi formalizada Convenção Coletiva de Trabalho para o Ano/2005, firmada entre o SINDBRU e os Sindicatos Profissionais que compõe a nossa base territorial; elencamos a seguir as principais cláusulas e alterações:

**01) VIGÊNCIA: 1º/05/2005 à 30/04/2006**

**02) REAJUSTE SALARIAL:** Para os funcionários da área operacional e Administrativa **08,0%** (oito por cento) a partir de 1º/05/2005.

**03) PISOS NORMATIVOS – VALOR A PARTIR DE 1º/05/2005**

<b>MOTORISTA BITREM</b>	<b>R\$ 872,00</b>
MOTORISTA DE CARRETA	R\$ 758,00
<b>MOTORISTA TRUCK/TOCO</b>	<b>R\$ 690,00</b>
MOTORISTA DE EMPILHADEIRA	R\$ 690,00
<b>MOTORISTA VEÍCULO ATÉ 6 T.</b>	<b>R\$ 620,00</b>
<b>MOTOCICLISTA</b>	<b>R\$ 500,00</b>
AJUDANTE DE MOTORISTA	R\$ 492,00
ARRUMADOR	R\$ 580,00
LAVADOR	R\$ 350,00
BORRACHEIRO	R\$ 350,00
MECÂNICO	R\$ 550,00
CONFERENTE	R\$ 615,00
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	R\$ 438,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 438,00
VIGIA / PORTEIRO	R\$ 320,00

### ATENÇÃO ESPECIAL PARA A CRIAÇÃO DE NOVOS PISOS NORMATIVOS

Os valores do piso do lavador, borracheiro, mecânico, foram corrigidos em percentual maiores tendo em vista a necessidade de uma readequação nos mesmos.

**04) DIÁRIAS E PERNOITES – VALORES A PARTIR DE 25/05/05**

- a) ALMOÇO- R\$ 7,50  
b) JANTAR- R\$ 7,50 - quando em serviço externo o retorno ocorrer após às 20:00hs



#### BASE TERRITORIAL

Bauru, Águas de Santa Bárbara, Avaré, Areiópolis, Arealva, Avaí, Agudos, Botucatu, Boracéia, Barra Bonita, Bariri, Bocaina, Balbinos, Bernardino de Campos, Bastos, Cerqueira César, Cafelândia, Cabrália Paulista, Chavantes, Duartina, Dois Córregos, Guarantã, Guaiçara, Getulina, Guaimbé, Gália, Garça, Herculândia, Iacri, Itapui, Igarapu do Tietê, Iacanga, Ipaucú, Itatinga, Jaú, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Lins, Marília, Macatuba, Manduri, Mineiros do Tietê, Ourinhos, Oriente, Óleo, Pardinho, Promissão, Pederneiras, Presidente Alves, Pirajui, Pongai, Piratininga, Pompéia, Pirajú, Quintana, Reginópolis, São Manoel, Santa Cruz do Rio Pardo, Tupã, Ubirajara e Vera Cruz.

Todos no Estado de São Paulo

c) PERNOITE- R\$ 8,00

#### 05) HORAS EXTRAS (inalterado)

- a) Adicional para horas extras – 50% (cinquenta por cento)
- b) Horas extras fixas para motorista e ajudantes, excluídos praticistas – 50 horas extras/mês (INALTERADO)

#### 06) PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO – PTS (inalterado)

##### ÁREA OPERACIONAL – índice para todos o salário do MOTORISTA

#### MAIO/05

- a) empregado com + 2 até 5 anos de serviço – 5% - R\$ 34,50
- b) empregado com + 5 até 9 anos de serviço – 7% - R\$ 48,30
- c) empregado com + 10 anos de serviço – 10% - R\$ 69,00

#### PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO – PTS (inalterado)

##### ÁREA ADMINISTRATIVO – índice para todos o salário do CONFERENTE

#### MAIO/05

- a) empregado com + 2 até 5 anos de serviço – 5% - R\$ 30,75
- b) empregado com + 5 até 9 anos de serviço – 7% - R\$ 43,05
- c) empregado com + 10 anos de serviço – 10% - R\$ 61,50

#### 07 – PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – TODOS FUNCIONÁRIOS (inalterado)

**R\$ 260,00** em duas parcelas iguais de **R\$ 130,00** cada uma, a ser paga juntamente com a folha de pagamento dos meses de SETEMBRO/05 e MARÇO/06.

Caso a empresa mantenha plano de participação próprio, estará isenta do referido pagamento.

Farão jus ao PR integral todos os funcionários que contarem com no mínimo 06 (seis) meses de contratação a contar da data do pagamento da primeira parcela, e a 50% ou seja, somente a 2ª parcela, para aqueles admitidos entre 01/05/05 até 30/09/05.

#### 08) DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

**AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CONVENÇÃO COLETIVA 2004, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE ACORDO PERMANECEM EM VIGOR.**



#### BASE TERRITORIAL

Bauru, Águas de Santa Bárbara, Avaré, Areiópolis, Arealva, Avaí, Agudos, Botucatu, Boracéia, Barra Bonita, Bariri, Bocaina, Balbinos, Bernardino de Campos, Bastos, Cerqueira César, Cafelândia, Cabrália Paulista, Chavantes, Duartina, Dois Córregos, Guarantã, Guaiçara, Getulina, Guaimbé, Gália, Garça, Herculândia, Iacri, Itapui, Igarapu do Tietê, Iacanga, Ipaucú, Itatinga, Jaú, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Lins, Marília, Macatuba, Manduri, Mineiros do Tietê, Ourinhos, Oriente, Óleo, Pardinho, Promissão, Pederneiras, Presidente Alves, Pirajui, Pongai, Piratininga, Pompéia, Pirajú, Quintana, Reginópolis, São Manoel, Santa Cruz do Rio Pardo, Tupã, Ubirajara e Vera Cruz.

Todos no Estado de São Paulo

#### 09 – TERMO DE ADESÃO AS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS ESPECIAIS

A utilização das regras e prerrogativas implantadas na presente convenção coletiva de trabalho será condicionada a celebração do competente Termo de Adesão as disposições Normativas Especiais para sua efetiva ratificação.

A cópia da convenção coletiva de trabalho poderá ser solicitada a partir de 12 (doze) dias da presente data, a qual será enviada via e-mail.

O Sindbru coloca à disposição das empresas que efetuarem os pagamentos das contribuições, departamento jurídico (área trabalhista) para esclarecimentos e consultas gratuitas através do telefone (14) 3203-5200 ou e-mail [advocaciafssb@ig.com.br](mailto:advocaciafssb@ig.com.br).

Para maiores informações ou esclarecimentos, entre em contato com o **SINDBRU**.

Bauru, 20 de maio de 2005.